



Câmara Municipal de Planalto

Avenida Ruy Barbosa, 565 - Telefone: (DDD 0186) 95-1245 - CEP 15.260 - PLANALTO - SP

LEI Nº 003/93, DE 14 DE MAIO DE 1.993

"Autoriza Concessão de Abono a todos os servidores da Câmara Municipal de Planalto."

Eu, OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Baritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas, PAÇO SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo e sanciono a presente lei do Legislativo Municipal.

Artigo 1º- Fica o poder Legislativo autorizado a / conceder Abono no valor de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros) a todos os servidores do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único- O Abono de que se trata o artigo será concedido referente ao mês de Abril de 1.993.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Maio de 1.993.



DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA

-Presidente da Câmara Municipal-

DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
Presidente da Câmara